ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 183, DE 21 DE MAIO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORA PARA ATENDER INTERESSE DO ESTADO , CONFORME CONVÊNIO PRADEN.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do Prefeito Municipal a Contratar professora, para atuar na área de ciências e matemática na Escola Estadual de 1º e 2º Graus Dosolina Boff, em Convênio com Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa de Apoio ao desenvolvimento do Ensino Municipal (PRADEN).

ART. 2º - A contratação de que trata o artigo primeiro terá vigência de 01 de junho a 31 de dezembro de 1991.

PARÁGRAFO ÚNICO - O vencimento percebido pela professora contratada terá como referência, o valor equivalente ao nível 5, classe do Quadro de Carreira do Magistério Público Estadual.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a rubrica:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.02. Departamento de Ensino Fundamental
3.1.1.0 - Pessoal

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES
aos 21 de Maio de 1991.

Foi Efetuada a publicação
Em 21 / 05 / 91

ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal